Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Interina de Saúde, Sra. **FERNANDA ISABELLY NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 SDS/PE, inscrita no CPF nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório CEL/FMS nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **CONSUMA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 02.338.597/0001-04, com sede na Rua Estrada dos Remédios, nº 2024, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-000, Fone: (81) 3446-2077, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **ANDRÉ LUIZ COSTA CALHEIROS DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.027.020 - SSP/PE, inscrito no CPF nº 587.867.914-00, residente e domiciliado na Estrada dos Remédios, nº 2024, Ilha do Retiro, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de ***Copos Descartáveis, Suportes para Copos, Talheres Descartáveis e Marmitex para Refeições***, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE APROXIMADA 50 ML,** APLICAÇÃO CAFÉ, COR	CX COM 5.000 UNIDADES	100	COPOVISA	R$ 89,67	R$ 8.967,00

	TRANSPARENTE OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA 4CM, FUNDO DIÂMETRO, APROXIMADO 3CM, BOCA DIÂMETRO, APROXIMADO 5CM, MASSA MÍNIMA: 0,75, GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. MATERIAL DEVE APRESENTAR, BOA RESISTÊNCIA AO CALOR. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.					
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 8.967,00**		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE APROXIMADA 200ML**, APLICAÇÃO, ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA, 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA, MÍNIMA: 2,20 GR SPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA, RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	CX COM 2.500 UNIDADES	277	COPOVISA	R$ 95,96	R$ 26.581,36
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 26.581,36**		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 03						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**COPO TÉRMICO 180 ML. MATERIAL ISOPOR**. CX. COM 800 UNIDADES, COM TAMPA, MEDIDA: 8,5CM ALTURA X 7 CM	CX. COM 800 UNIDADES	10	DART	R$ 294,49	R$ 2.944,90

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

	DIAMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.					
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 2.944,90**		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 04						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL -50ML** - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PVC/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, COMPONENTES BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPA, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES, DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML.	UNIDADE	47	GLOBO	R$ 44,83	R$ 2.107,25
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 2.107,25**		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 05						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, CAPACIDADE COPOS DE 180/200ML**- SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICACAO EM PAREDES, DISPENSER COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180/200 ML.	UNIDADE	70	GLOBO	R$ 49,00	R$ 3.430,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 3.430,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 06						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**TALHER GARFO DESCARTAVEL REFORÇADO,** COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 19CM, PESO APROXIMADO 5 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA COM 1.000 PACOTES.	CX COM 1.000 UNIDADES	56	ULTRATALHER	R$ 101,91	R$ 5.706,97
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 5.706,97**		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 07						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**TALHER COLHER DESCARTAVEL REFORÇADO,** COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 16CM, PESO APROXIMADO 5 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX COM 1.000 UNIDADES	56	ULTRATALHER	R$ 55,92	R$ 3.132,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 3.132,00**		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 08						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**TALHER FACA DESCARTAVEL REFORÇADO,** COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 19CM, PESO APROXIMADO 5 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA COM 1.000 PACOTES.	CX COM 1.000 UNIDADES	56	ULTRATALHER	R$ 78,47	R$ 4.394,79
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 4.394,79**		

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 09						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**MARMITEX DE ISOPOR, BANDEJA QUENTINHA COM FECHAMENTO**, COM 03 DIVISORIAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 750ML. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 22.00MM X 16.20 LARGURA X 5.20 ALTURA.	CX/PCT COM 100 UNIDADES	420	ISOPOR	R$ 148,42	R$ 62.336,82
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 62.336,82**		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04 LOTE 09.A						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**MARMITEX DE ISOPOR, BANDEJA QUENTINHA COM FECHAMENTO**, COM 03 DIVISORIAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 750ML. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 22.00MM X 16.20 LARGURA X 5.20 ALTURA.	CX/PCT COM 100 UNIDADES	140	ISOPOR	R$ 148,42	R$ 20.778,94
VALOR GLOBAL DO LOTE:				**R$ 20.778,94**		

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, treinamentos, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 008/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos produtos, após 10 (dez) dias uteis da sua rejeição ou devolução;

7.8. Serão recusados os produtos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

11.1.1. Entregar, em 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.4. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;

11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos produtos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Não mantiver a proposta;
14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
14.1.8. Cometer fraude fiscal;
14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

	obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da **CONTRATANTE** quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2018 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 06 de Junho de 2018.

FERNANDA ISABELLY NUNES T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ COSTA CALHEIROS DE MELO
CONSUMA COMERCIAL EIRELI

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- Thaís Araújo
CPF/MF: 082.192.154-10

2- Carla Thays de Lima
CPF/MF: 083.767.704-11

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC.VI

4ª REPUBLICAÇÃO DA ARP

PROC.125.2016.PE.066. OBJ: **REG. PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN. DE EQUIP. PARA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL.** Empresas: **FILTERFLUX EQUIP. PARA LAB. LTDA EPP - LOTE 11A - C. PRINCIPAL,** no v. total para o Lote **R$ 102.400,00** e **LOTE 11B - C. RESERVADA,** no v. total para o Lote **R$ 25.600,00; SOLAB CIENTIFICA EQUIP. PARA LAB. EIRELI EPP - LOTE 7 - EXCLUSIVO,** no v. total para o Lote **R$ 58.890,00. Vigência:** 09/06/2017 a 09/06/2018. Recife, 11/06/18. José Adelino dos Santos Neto - Sec Exec de Adm e Fin/SES.

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE / PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – IV GERES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0233.2018 - Pregão Eletrônico nº 0119.2018. Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado (com reposição total de peças e acessórios), visando atender as necessidades do Hospital de Caruaru Jesus Nazareno. Recebimento de proposta até: às 8h:30min do dia 22/06/2018. Início da Disputa: 9 horas dia 22/06/2018. Edital disponível no endereço eletrônico **www.peintegrado.pe.gov.br**. Caruaru, 11/06/2018. Ana Celi Lopes de Vasconcelos – Pregoeira CPL/IV GERES.

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

EM .018

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/GGAJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

QUARTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2015
CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO – HCP
RESPONSÁVEL CONVENENTE: HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR
CNPJ/MF: sob o nº 10.894.988/0001-33
OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio ora aditado, com base no parágrafo único da Cláusula Quinta, pelo período de 03 (três) mese
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial em 01/07/2018 e o seu termo final em 30/09/2018.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA
RESPONSÁVEL CONTRATANTE: ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 005/2011, conforme os termos do Parecer nº 33/2017, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 04/2018, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, bem como a READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente rerratificação e consolidação.
PRAZO: Será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 17 de novembro de 2021
D... ORÇAMENTARIA:
... 0101, 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1009
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2018NE000878; 2018NE0001251, emitidas em 02/01/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2018

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - PRODETUR NACIONAL/PE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2017. Prorrogação dos prazos de execução e vigência. Contratado: Maia Melo Engenharia Ltda. CNPJ: 08.156.424/0001-51. Prazo acrescido: 5 dias. Nova Execução: de 29/05/2018 a 02/06/2018. Nova Vigência: 01/07/2018 a 30/07/2018. Olinda 25/05/2018. Manuela Coutinho Domingues Marinho. Gestor: Superintendência de Infraestrutura do Prodetur.

11º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2014. Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Construtora Ancar Ltda. CNPJ: 00.758.756/0001-02. Prazo acrescido: 60 dias. Nova vigência: de 25/04/2018 a 23/06/2018. Olinda 20/04/2018. João Vinícius de Macêdo Figueiredo. Gestor: Superintendência de Infraestrutura do Prodetur.

Termo de Rerratificação ao 9º, 10º e 11º Termos Aditivos ao Contrato nº 008/2016. Retificação das Cláusulas Primeiras do 9º, 10º e 11º Termos aditivos. Contratada: Consórcio Gusmão/Venâncio. CNPJ Gusmão Planejamento e Obras Ltda: 00.780.851/0001-02. CNPJ Construtora Venâncio Ltda: 12.574.539/0001-33. Olinda, 19/04/2018. João Vinícius de Macêdo Figueiredo. Gestor: Superintendência de Infraestrutura do Prodetur.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CT 019/2018; **Ctda: SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA LTDA - ME; Valor:** R$ 7.771,42 (sete mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos); **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância para os Jogos Paralímpicos de PE; **Vigência:** 18/05/2018 a 31/12/2018; **Data da assinatura:** 18/05/2018. **Manuela Marinho** – Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL.
C.N.P.J: 08.113.327/0001-81
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – SETUREL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 038/2017-R. CPL SETUREL. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PIER E CAIXA DE AREIA NA ORLA FLUVIAL DA CIDADE DE PETROLÂNDIA/PE.
A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, através de sua Presidente e Pregoeira, Mary Cléa Ferraz de Castro Araújo, nomeado pela Portaria SAD nº 2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO ante a ausência de licitantes à sessão. Informações pelo fone: (0**81) 31828396. Olinda, 11 de junho de 2018. Mary Cléa Ferraz de Castro – Presidente/Pregoeira da CPL – SETUREL.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL.
C.N.P. J: 08.113.327/0001-81
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0010/2018. CPL. SETUREL. Pregão Eletrônico Nº 0002/2018. Aquisição. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s), visando o fornecimento de material esportivo para demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante A. DE A. QUEIROZ CABRAL, C.N.P.J nº 28.594.078/0001-09, no valor de R$ 5.405,68 para os itens 01; 03 e 04. Olinda, 11/06/2018. Mary Cléa Ferraz de Castro – Pregoeira da CPL SETUREL.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL.
C.N.P. J: 08.113.327/0001-81
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0011/2018. CPL. SETUREL. Pregão Eletrônico Nº 0003/2018. Serviços. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s), visando à prestação dos serviços de organização, coordenação e demais serviços complementares necessários à realização dos JOGOS PARALÍMPICOS DE PERNAMBUCO 2018 – FASE REGIONAL E ESTADUAL realizando competições esportivas nas categorias mirim, infantil e aberto, em 08 modalidades esportivas, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS ME, C.N.P.J nº 06.369.865/0001-06, no valor de R$ 195.0000 para o Lote 01; R$ 35.900,0000 para o Lote 03; R$ 9.000,0000 para o Lote 05; R$ 980.0000 para o Lote 06; R$ 16.000,0000 para o Lote 07 e R$ 750,00000 para o Lote 08; em favor do Licitante MARCIO DE PAIVA MATEUS – ME, C.N.P.J nº 26.175.290/0001-06, no valor de R$ 12.899,7800 para o Lote 02; em favor da licitante EMPORIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J nº 15.457.406/0001-75, no valor de R$ 13.920,0000 para o Lote 04. Olinda, 11/06/2018. Mary Cléa Ferraz de Castro – Pregoeira da CPL SETUREL.

(F)

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 26 **de Junho de 2018**, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO.** Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 – centro - Bom Conselho – PE, através do telefone (87) 3771-4705, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferro Ramos- Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia **27 de Junho de 2018**, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS POR HORA DE TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE.** Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 – centro - Bom Conselho – PE, através do telefone (87) 3771-4705, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferro Ramos- Pregoeiro.

(102215)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE
Comissão Permanente de Licitação – CPL
PROCESSO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 043/2018. CPL Tomada de Preços Nº 003/2018. Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor estimado: R$ 220.540,68 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: 28/06/2018 às 09:30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 08 de junho de 2018.
Lúcio Fernando de Araújo Aguiar.
Presidente da CPL.

(102211)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
ERRATA NO VALOR ORÇADO

Processo Licitatório nº: **009/2018. Tomada de Preços nº 004/2018** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos, no Município de Calçado, *conforme* Contrato de Repasse nº 01036670-89/2016 CEF, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município. **ONDE LIA-SE:** Valor Máximo Aceitável: R$ 371.911,18 - **LEIA-SE:** Valor Máximo Aceitável: R$ 407.902,81 - Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do Fone/fax: (87) 3793-1255, no **horário local** de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 11 de junho de 2018. **Expedito Cláudio da Silva** - Presidente da CPL.

(102203)

MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

A Presidente da CPL torna público a seguinte errata: Processo 023/18 – Dispensa nº 002/18. Do valor mensal do Contrato. **Onde se Le:** R$ 78.125,09 – **Leia-se:** R$ 89.170,20. Permanecem inalterados demais atos publicados anteriormente. **Joseilma Maria A. da Silva Novaes**-Pres. CPL

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do M. de Carnaubeira da Penha, torna público o Resultado do Pregão Presencial SRP nº 010/18. Objeto: fornecimento parcelado de materiais de expediente e permanentes para Secretaria de Assistência Social. Empresa Habilitada/Vencedora: Comercial Renascer Ltda ME. Valor R$ 147.311,50.
O Pregoeiro do M. de Carnaubeira da Penha PE, torna público o Resultado do Pregão Presencial SRP nº 011/18. Objeto Prestação de serviços de exames laboratoriais Empresa Habilitada/Vencedora: Climese Clinica Médica de Serrita Ltda-ME. Valor R$ 69.461,60. **João Batista G. Mariano**-Pregoeiro

(102202)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 008/2018

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais visando à execução de testes laboratoriais necessários à realização dos respectivos exames, testes, acessórios, treinamento operacional, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, ofertados pela empresa **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.161.670/0001-67, no valor global de **R$ 465.420,57.** Prazo de Vigência da Ata: **28 de maio de 2018 à 28 de maio de 2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 009/2018

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, resolve publicar os preços registrados para contratação futura de empresa especializada em fornecimento de copos descartáveis, suportes para copos, talheres descartáveis e marmitex para refeições, ofertados pela empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 02.338.597/0001-04, no valor global de **R$140.032,52.** Prazo de Vigência da Ata: **06 de junho de 2018 à 06 de junho de 2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 010/2018

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, resolve publicar os preços registrados para contratação futura de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, ofertados pela empresa, ofertados pela empresa **DROGAFONTE**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor global de **R$188.793,00.** Prazo de Vigência da Ata: **06 de junho de 2018 à 06 de junho de 2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 011/2018

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventual aquisição de veículos automotores novos (zero km), ofertados pela empresa **FIORI VEICULO S/A**, CNPJ nº 35.715.234/0001-34, no valor global de **R$270.000,00.** Prazo de Vigência da Ata: **06 de junho de 2018 à 06 de junho de 2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 052/2018. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado. Lote 02 – Itens: 58, 61, 62, 68, 75, 79, 101, 109, 111, 115, 161, 206, 220, 228, 230, 261, 262, 263, 264, 265, 337, 338, 339 e 342 da Ata de Registro de Preços nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MEGAMED COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ Nº 05.932.624/0001-60.** Valor Global: R$43.210,18. NE:0624. Vigência: 05/03/2018 à 05/03/2019. Gravatá, 05 de março de 2018.**Luiz Tito França Júnior. Secretário Municipal de Saúde. CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 053/2018. OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado: Lote 01 – Itens: 14, 20, 22, 43, 79, 113, 159, 172, 178, 181, 185, 186, 199, 216, 260 267; Lote 02 – Itens: 14,81, 195, 196 e 266 da Ata de Registro de Preços nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.** Valor Global: R$54.725,30. NE 0626, 0627, 0628, 0629 e 0630. Vigência: 05/03/2018 à 05/03/2019 Gravatá, 05 de março de 2018.**Luiz Tito França Júnior. Secretário Municipal de Saúde.**

(102216)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018. Processo Nº: 028/2018. CPL. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Praças, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. Valor: R$ 179.787,75.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/06/2018 às 14:15h. Praça Antônio Rabelo, 002, Centro, Iguaracy - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.iguaracy.pe.gov.br ou através do Fone (87) 38371156, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoiguaracy2017@gmail.com. Iguaracy, 11/06/2018. Marcos Henrique da Silva Jeronimo, Presidente d a CPL.

(102196)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/PMI-SEINFRA/2018. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 001/PMI-SEINFRA/2018. Obras e Serviços de Engenharia. **HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/PMI-SEINFRA/2018**, Contratação de empresa na área de engenharia para a execução obras de construção de muro de arrimo e tela argamassada para contenção e estabilização de encosta nas ruas Vereador Antônio Bonifácio e Rua Abel de Queiroz, no Distrito Sede, no Município do Ipojuca, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, cujo objeto foi **ADJUDICADO** à **F R F ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 07.693.988/0001-60**, no valor de R$ 2.115.142,56. Ipojuca-PE, 11/06/2018. ***GIULIANA LINS CAVALCANTI*** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. (*)
PROCESSO Nº 070/PMI-GAPRE/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMI-GAPRE/2018. Serviço. **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMI-GAPRE/2018**, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Ipojuca, através do Gabinete da Prefeita, cujo objeto foi **ADJUDICADO** à **STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. – EPP – CNPJ 03.047.102/0001-50**, no valor de R$ 200.000,00. Ipojuca-PE, 11/06/2018. ***MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA*** – Chefe do Gabinete. (*) (**)

ERRATA

Na publicação contida na página 20, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 05/06/2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018, no valor dos itens adjudicados à FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, onde se lê: R$111.122,85, **LEIA-SE: R$111.922,85.** No valor total licitado, onde se lê: R$132.184,35, **LEIA-SE: R$132.984,35.** Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE, 11/06/2018. ***ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL*** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (*) (**)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 045/PMI-SEC/2018. **PROCESSO Nº** 100/PMI-SEC/2018. CPL. Serviço. Contratação da atração "MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA" através de pessoa jurídica, para apresentação a ser realizada no dia 13 de junho de 2018, no Distrito de Camela, neste município, através da Secretaria Especial de Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93 e alterações. **CONTRATADO:** ADORAÇÃO E VIDA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, **CNPJ:** 04.096.706/0001-50. **VALOR:** R$43.900,00. Ipojuca-PE, 11/06/2018. ***JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES*** – Secretário Especial de Cultura. (*) (**)
RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 046/PMI-SEC/2018. **PROCESSO Nº** 102/PMI-SEC/2018. CPL. Serviço. Contratação da atração "PABLO, A VOZ ROMÂNTICA" através de pessoa jurídica, para apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2018, no Município do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93 e alterações. **CONTRATADO:** AG PRODUÇÕES EVENTOS E EDIÇÃO MUSICAL LTDA. - EPP, **CNPJ:** 11.655.915/0001-51. **VALOR:** R$100.000,00. Ipojuca-PE, 11/06/2018. ***JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES*** – Secretário Especial de Cultura. (*) (**) (***)

(F)

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 013/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Interina de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLY NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 013/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30**, com sede estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº 965, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-000, aqui representada por sua Procuradora Legal, a Sra. **ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM**, Brasileira, Casada, Arquiteta, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.033.157 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 879.080.934-34, residente e domiciliada no Município de Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Formação de Registro de Preços visando o fornecimento de Veículos Automotores novos (zero KM) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE;**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30 LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Veículo de serviço, hatch, motor 1.0, potencia mínima de 78 cv a gasolina e 80 cv a etanol, ano/modelo 2018, tipo passeio, zero km, sem registro de primeiro emplacamento. 4 portas, pintura solida na cor branca. Movido a etanol e gasolina. Capacidade para 04 pessoas mais 01 motorista, cambio manual de 5 marchas para frente e uma marcha ré. ar condicionado. Travas elétricas, vidro elétricos com antiesmagamento e com acionamento automático por controle, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, jogo de tapetes, direção hidráulica/elétrica, parachoques na cor do veiculo, painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodometro, marcador de combustível, indicação de setas, indicador de temperatura, luzes de	UNID	05	CHEVROLET/ ONIX JOY	R$ 46.900,00	R$ 234.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

	advertência, indicador de nível de óleo, indicador de troca de marchas, luz interna central, equipamentos de segurança conforme estabelecidos pelo CONTRAN. Protetor de cater. Chave reserva. Garantia mínima de 01 ano. Tomada 12v. Porta malas com capacidade mínima de 280l, pneus aro R14 com calotas integradas, faróis com mascara negra, freios ABS com EBD, sistema de partida a frio sem reservatório, alerta de frenagem de emergência, AIRBAG, encosto de cabeça bancos traseiros, alerta sonoro para utilização de cinto de segurança, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, tanque gasolina com capacidade mínima de 50l, break light, cinto de segurança traseiros laterais de três pontos, sistema de monitoramento de pressão de pneus, sistema de imobilização de motorização, chave canivete tipo dobrável, sistema de iluminação automático ao destravamento de portas, trava elétrica para tampa de combustível, regulagem elétrica de retrovisores, antena de teto, sistema de som com 04 auto falantes. O veiculo deverá ser entregue emplacado em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**.					
PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30 LOTE 1.A						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Veículo de serviço, hatch, motor 1.0, potencia mínima de 78 cv a gasolina e 80 cv a etanol, ano/modelo 2018, tipo passeio, zero km, sem registro de primeiro emplacamento. 4 portas, pintura solida na cor branca. Movido a etanol e gasolina. Capacidade para 04 pessoas mais 01 motorista, cambio manual de 5 marchas para frente e uma marcha ré. Ar condicionado. Travas elétricas, vidro elétricos com antiesmagamento e com acionamento automático por controle, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, jogo de tapetes, direção hidráulica/elétrica, parachoques na cor do veiculo, painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodometro, marcador de combustível, indicação de setas, indicador de temperatura, luzes de advertência, indicador de nível de óleo, indicador de troca de marchas, luz interna central, equipamentos de segurança conforme estabelecidos pelo CONTRAN. Protetor de cater. Chave reserva. Garantia mínima de 01 ano. Tomada 12v. Porta malas com capacidade mínima de 280l, pneus aro R14 com calotas integradas, faróis com mascara negra, freios ABS com EBD, sistema de partida a frio sem reservatório,	UNID	01	CHEVROLET/ ONIX JOY	R$ 46.900,00	R$ 46.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

	alerta de frenagem de emergência, AIRBAG, encosto de cabeça bancos traseiros, alerta sonoro para utilização de cinto de segurança, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, tanque gasolina com capacidade mínima de 50l, break light, cinto de segurança traseiros laterais de três pontos, sistema de monitoramento de pressão de pneus, sistema de imobilização de motorização, chave canivete tipo dobrável, sistema de iluminação automático ao destravamento de portas, trava elétrica para tampa de combustível, regulagem elétrica de retrovisores, antena de teto, sistema de som com 04 auto falantes. O veiculo deverá ser entregue emplacado em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**.					
PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30 LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Veiculo de serviço, tipo minivan, com capacidade para 07 lugares, ano/modelo 2018, motorização 1.8, motor flex, 4 cilindros, 08 válvulas, cambio automático de 06 marchas. com potencia mínima de 106cv a gasolina e 111cv a etanol, zero km, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, sem registro de primeiro emplacamento. chave canivete, 4 portas, pintura solida na cor branca. ar condicionado. travas elétricas, vidro elétricos, jogo de tapetes, direção elétrica progressiva, parachoques na cor do veiculo, painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodometro, marcador de combustível, indicação de setas, indicador de temperatura, luzes de advertência. Equipamentos de segurança conforme estabelecidos pelo CONTRAN. Protetor de cater. Chave reserva. Garantia mínima de 01 ano. tomada 12v, injeção eletrônica, alternador 100a. Porta malas com capacidade mínima de 160l (sem rebatimento de banco) e de 710l com rebatimento de bancos, sistema de navegação por GPS, computador de bordo, conexão USB, radio, Bluetooth, volante multifunção, alto falantes, banco do motorista com regulagem de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, banco traseiro bipartido, comando interno para o porta malas e tanque de combustível, luz interna de porta luvas, alças de segurança no teto, ajuste de altura do volante, rodas de liga em alumínio com 4 furos, pneus aro r16, sistema de monitoramento de pressão de pneus, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, alarme antifurto, travamento central das portas, freios	UNID	03	CHEVROLET/ SPIN LTZ	R$ 84.216,00	R$ 252.648,00

Eduarda

	ABS com EBD, sistema de partida a frio, AIRBAG, encosto de cabeça bancos traseiros, alerta para utilização de cinto de segurança, lavador e limpador de vidro traseiro. Veiculo deverá ser entregue emplacado em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**.					
PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30 LOTE 2.A						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Veiculo de serviço, tipo minivan, com capacidade para 07 lugares, ano/modelo 2018, motorização 1.8, motor flex, 4 cilindros, 08 válvulas, cambio automático de 06 marchas. com potencia mínima de 106cv a gasolina e 111cv a etanol, zero km, tanque de combustível com capacidade mínima de 50l, sem registro de primeiro emplacamento. chave canivete, 4 portas, pintura solida na cor branca. ar condicionado. travas elétricas, vidro elétricos, jogo de tapetes, direção elétrica progressiva, parachoques na cor do veiculo, painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodometro, marcador de combustível, indicação de setas, indicador de temperatura, luzes de advertência. Equipamentos de segurança conforme estabelecidos pelo CONTRAN. Protetor de cater. Chave reserva. Garantia mínima de 01 ano. tomada 12v, injeção eletrônica, alternador 100a. Porta malas com capacidade mínima de 160l (sem rebatimento de banco) e de 710l com rebatimento de bancos, sistema de navegação por GPS, computador de bordo, conexão USB, radio, Bluetooth, volante multifunção, alto falantes, banco do motorista com regulagem de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, banco traseiro bipartido, comando interno para o porta malas e tanque de combustível, luz interna de porta luvas, alças de segurança no teto, ajuste de altura do volante, rodas de liga em alumínio com 4 furos, pneus aro r16, sistema de monitoramento de pressão de pneus, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, alarme antifurto, travamento central das portas, freios ABS com EBD, sistema de partida a frio, AIRBAG, encosto de cabeça bancos traseiros, alerta para utilização de cinto de segurança, lavador e limpador de vidro traseiro. Veiculo deverá ser entregue emplacado em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**	UNID	01	CHEVROLET/ SPIN LTZ	R$ 84.216,00	R$ 84.216,00
VALOR GLOBAL (LOTE 1+1.A+2+2.A)						**R$ 618.264,00**

Esther

Eduarda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 013/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de

Esther
Eduarda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada

Eduanda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS AGREGADOS AO OBJETO A SER FORNECIDO

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os veículos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações requisitadas;

8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

8.5.2. Estar com licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório quitados, na data da entrega, dentro do especificado no item 8.1;

8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do INMETRO, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos veículos, após 10 (dez) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

8.8. Serão recusados os veículos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

Eduarda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos veículos entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos veículos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

Eduarda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os veículos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;

12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos veículos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

Eduarda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.4. - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. - Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Não mantiver a proposta;
14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
14.1.8. Cometer fraude fiscal;
14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

Eduarda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Eduarda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

7	Retirar das dependências da **CONTRATANTE** quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços CEL/FMS nº 013/2018 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos

Eduarda

de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 27 de junho de 2018.

FERNANDA NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM
PEDRAGON AUTOS LTDA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - Carla Thays de Lima
CPF nº: 083.767.704-11

2 - Eduarda Vanessa Pereira da Silva
CPF nº: 100.167.604-17

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS-AESGA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Pregoeiro, atraves desta vem retificar - matéria publicada dia 27/06/2018, referente ao homologação em favor da Arilson da Silva Santana - ME. Onde se lê: Lote 01 R$ 2.693,99 e Lote 02 R$ 6.386,00 com o valor global de R$ 9.079,99, leia se: Lote 01 R$ 16.163,94 e Lote 02 R$ 6.386,00 com o valor global de R$ 22.549,94

(102556)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, toma publico que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de shows da Banda: John Geração. Valor Total da Contratação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Empresa contratada: Supernova Produções e Eventos LTDA (CNPJ nº 14.322.975/0001-40) para se apresentar na Festividade de São Pedro no Município de Glória do Goitá. Glória do Goitá, 28 de Junho de 2018. Adriana Dornelas Câmara Paes - Prefeita.

(102557)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO (COM COTA RESERVADA)

Processo nº 015/2018. Comissão: **Pregão**. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias e dos Fundos Municipais. **Valor máximo aceitável:** R$ 516.010,67(quinhentos e dezesseis mil dez reais e sessenta e sete centavos). Data e hora de abertura: 1[illegible]8 às **09:30 horas**. Informações na sala da CPL, sita à [illegible]to Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que [illegible]ssados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Glória do Goitá, 28 de junho de 2018. Francisco Mendes da Silva - Pregoeiro.

(102559)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

AVISOS DE LICITAÇÕES (EXCLUSIVA - ME e EPP)

Processo nº 016/2018. Comissão: **Pregão**. Modalidade: **Pregão Presencial nº 008/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado do material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias e dos Fundos Municipais. **Valor máximo aceitável: R$ 690.323,67** (seiscentos e noventa mil, trezentos e vinte três reais e sessenta e sete centavos). **Processo nº 017/2018.** Comissão: **Pregão Presencial nº 009/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde. **Valor máximo aceitável: R$ 1.406.917,83** (hum milhão, quatrocentos e seis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos). Data e hora de abertura: **12/07/2018 às 11:00 e 14:00 horas, respectivamente**. Informações na sala da CPL, sita a Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais, no horário das 08:00 às 12.00 horas. Glória do Goitá, 28 de junho de 2018. Francisco Mendes Silva - Pregoeiro.

(102560)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 013/2018

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018,** resolve publicar os preços registrados para eventual aquisição de Veículos Automotores novos (zero km) visando atender as necessidades [illegible] Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ nº 03.935.826/0001-30, [illegible] valor global de **R$ 618.264,00.** Prazo de Vigência da Ata: **27 de junho de 2018 à 27 de junho de 2019. Fernanda Isabelly Gomes Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.**

(102552)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Objeto: Credenciamento de Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica, preferencialmente sem fins lucrativos, para atendimento a rede pública de Saúde do Município de Gravatá/PE.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 29/06/2018, na Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE – CEL/PMG, situada na Rua Rui Barbosa, n. 150, 1º andar, Predio sede da Secretaria de Administração Municipal, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000, no horario das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta. O Edital e demais informações poderão ser retirados no endereço eletrônico www.prefeituradegravata.pe.gov.br ou mediante apresentação de um dispositivo de armazenamento de dados no mesmo endereço acima. Outras informações por meio do telefone (0xx81) 3563-9001 – Ramal 231 ou e-mail cel.gravata@gmail.com. Gravatá, 28 de junho de 2018. FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA DE FRANÇA – Secretária Municipal Interina de Saúde.

(102564)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CEL/FMS Nº 019/2018. OBJETO: Fornecimento de veiculos automotores novos (zero km) para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE, conforme especificado e quantificado no Lote 01 Item 01 e Lote 02 Item 01, em conformidade com a Ata de Registro de Preços CEL/FMS Nº 013/2018 - Pregão Presencial Nº 013/2018. **Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Dotação Orçamentária nº:** 10.3001.1003.2452.000 e outras. Valor Global: R$ 329.850,00. Vigência: 28/06/2018 à 28/06/2019. Gravatá, 28 de junho de 2018. **Fernanda Isabelly Gomes Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde**

(102567)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/AD-AMTTRANS/2018 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários. **CONTRATADO:** F.M. INDUUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP, CNPJ Nº 06.326.803/0001-17. **VALOR:** R$84.163,06. Ipojuca, 02/04/2018. ***JOSÉ WILLINS SOARES*** – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca. (*)(**)(***)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO IPOJUCA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/AD-IPOJUCA/2018 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários. **CONTRATADO:** F.M. INDUUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP, CNPJ Nº 06.326.803/0001-17. **VALOR:** R$53.989,93. Ipojuca, 02/04/2018. ***FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA*** – Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Ipojuca. (*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - PE

ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/FMS/2018. CPL. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 002/FMS/2018. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº Nº 002/FMS/2018 para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender às Unidades da Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 meses, através do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR:** R$960.710,67. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** ADIADA SINE DIE. O presente adiamento decorreu da necessidade de adequação dos termos do Edital. Mais informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura, situado a Rua Cel. João Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, através dos Fones: (81)3551-2005/1156/1147/1296 ramal 213, ou, através do e-mail: editais.ipojuca@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca-PE, 28/06/2018. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.(*)(**)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 063/PMI-SEC/2018. **PROCESSO Nº** 125/PMI-SEC/2018. CPL. Serviço. Contratação do artista "JOÃO VICTOR", através de empresário exclusivo, para realização de show artístico o qual ocorrerá nos dias 28 e 29 de junho de 2018, no distrito de Porto de Galinhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93 e alterações. **CONTRATADO:** SINONIMOS BACKSTAGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME. **CNPJ:** 401.890.188/0001-05. **VALOR:** R$40.000,00. Ipojuca, 28/09/2017. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura. (*)

RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 040/PMI-SEC/2018. **PROCESSO Nº** 093/PMI-SEC/2018. CPL. Serviço. Contratação do artista "ROGÉRIO SOM", atraves de empresa do próprio artista, para realização de show artístico o qual ocorrerá no dia 11 de junho de 2018, no Engenho Gaipó, Ipojuca/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93 e alterações. **CONTRATADO:** RS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. **CNPJ:** 29.259.385/0001-98. **VALOR:** R$50.000,00. Ipojuca, 06/06/2018. ***JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES*** – Secretário Especial de Cultura. (*)

RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 062/PMI-SEC/2018. **PROCESSO Nº** 124/PMI-SEC/2018. CPL. Serviço. Contratação das bandas "BALADEIROS BLD" e "DD BALADEIRO", através de empresa do próprio artista, para realização de shows artísticos que ocorrerão nos festejos de São Pedro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93 e alterações. **CONTRATADO:** UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.. **CNPJ:** 23.463.859/0001-80. **VALOR:** R$40.000,00. Ipojuca, 28/06/2018. ***JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES*** – Secretário Especial de Cultura. (*) (**)

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Tornamos sem efeito a publicação contida na página 28, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 07/06/2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente à **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, Ipojuca-PE, 28/06/2018. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura. (*) (**)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 060/PMI-SECOM/2018 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários. **CONTRATADO:** F.M. INDUUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP, CNPJ Nº 06.326.803/0001-17, **VALOR:** R$56.261,93. Ipojuca, 02/04/2018. ***UYAPURAN TORRES MEDEIROS FILHO*** – Secretário Especial de Comunicação. (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 065/PMI-SMT/2018 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários. **CONTRATADO:** F.M. INDUUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP, CNPJ Nº 06.326.803/0001-17, **VALOR:** R$29.477,50. Ipojuca, 02/04/2018. ***MÁRIO MOREIRA PILAR NETO*** – Secretário Municipal de Turismo. (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 067/PMI-SMDE/2018 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários. **CONTRATADO:** F.M. INDUUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP, CNPJ Nº 06.326.803/0001-17, **VALOR:** R$74.836,77. Ipojuca, 02/04/2018. ***MARCOS PEREZ QUEIROZ*** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 028/FMS/2018 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, para atender o Laboratório Central. **CONTRATADO:** FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67. **VALOR:** R$111.922,85. Ipojuca, 12/06/2018. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.(*)(**)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHECO E RATIFICO A DISPENSA Nº 026/PMI-SMAD/2018. **PROCESSO Nº** 118/ PMI-SMAD/2018. CPL. Serviço. Locação do imóvel situado na Rua do Comércio, 118, Salas 1, 101 a 105, Centro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e alterações. **CONTRATADO:** HELENO MANOEL DOS SANTOS, **CPF:** 047.700.214-53. **VALOR:** R$108.000,00. Ipojuca, 25/06/2018. **JOAQUIM SERAFIM DE LIMA** – Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 019/PMI-SMAD/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015, CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado. **CONTRATADO:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, **CNPJ:** Nº 03.506.307/0001-57. **PRAZO ACRESCIDO:** 365 dias **VIGÊNCIA:** de 14/01/2018 a 13/01/2019. Ipojuca, 12/01/2018. **JOAQUIM SERAFIM DE LIMA** – Secretário Municipal de Administração. (*)(**)(***)

(F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE

– CNPJ Nº 11.286.267/0001-03 - AVISO DE EDITAL. Leilão n.º 003/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 003/2018 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o senhor pelo Luciano Resende Rodrigues, Matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco). O leilão será realizado no dia 19/07/2018 as 10:00 horas no sindicato Rural do Município situado na Rua Francisco da Silva nº 17, Lagoa do Ouro – PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (87) 3785-1187 ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br. LAGOA DO OURO-PE, 28 de junho de 2018. Luciano Resende Rodrigues - LEILOEIRO OFICIAL.

(102569)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO - PE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 015/2018, PREGÃO Eletrônico FMS Nº 011/2018. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.: Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LOTE FRACASSADO) para suprir as necessidades das unidades que compõe o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Após julgamento e Parecer Técnico comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresa: Odontomedica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, vencedora do certame com o valor global de R$ 51.559,80 (cinqüenta e um mil quinhentos s e cinqüenta e nove reais oitenta centavos). Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas. Lajedo 28/06/2018. José Eduardo de Medeiros Teodozio – Secretário de Saúde.

(102563)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - PE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processo Nº011/2018-FMS. Pregão Nº010/2018-FMS. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento contínuo de Medicamentos da farmácia Básica para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde deste Município, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável: R$ 803.278,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/07/2018 às 08h30min no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier,11, centro, Macaparana/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Edital, anexos e outras Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão ou através do Fone: (81) 3639-1156. Macaparana, 28 de junho de 2018. Elvis Olimpio Felix, Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - PE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processo Nº012/2018-FMS. Pregão Nº011/2018-FMS. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamento hospitalar de Controle Especial Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável: R$ 462.193,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/07/2018 às 10h30min no Setor de Licitação, localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Edital, anexos e outras Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão ou através do Fone: (81) 3639-1156 Macaparana, 28 de junho de 2018. Elvis Olimpio Felix, Pregoeiro.

(102565)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatorio Nº: 054/2018. Tomada de Preços Nº 007/2018. **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Contratação de Empresa de Engenharia para Eventual Necessidade de Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva de Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas, no município de Paudalho/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 321.920,68. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data:** 17/07/2018. **Hora:** 08:00h. (*) **AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Licitatório Nº 055/2018. Tomada de Preços Nº 008/2018. **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública em Diversos Bairros, no Município de Paudalho/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 397.012,90. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data:** 17/07/2018; **Hora:** 11:00h. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, Paudalho, 28/06/2018. Wiguivaldo Patriota Santos – Presidente da CPL.

(102555)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2018/PMP

Processo nº 015/2018/PMP. CP. Pregão Presencial nº 009/2018. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Poção – PE. Valor R$ 924.950,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 12/07/2018; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 28 de Junho de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS

Pregoeira (*)

(102562)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 033/2018–PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018. Compras. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades das secretarias de Saloá/PE. Valor orçado R$ 1.051.065,36. Data da sessão de abertura: 12/07/2018, pelas 10:00hs. Edital e anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão de julgamento: Praça São Vicente, [illegible], Centro Saloá/PE. De segunda a sexta das 08:00 às 13:00hs, ou ainda pelo e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloa, 28 de março de 2018. ***RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO*** – Pregoeiro

(102550)

Publicações Particulares

A ARCONIC RODAS DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ 34.271.569/0002-94, torna público que foi concedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, a renovação da Licença de Operação para sua fábrica de Laminados de Alumínio, localizada à Rodovia PE 35 – Km 3 – Parte B - Itapissuma – PE. Rodrigo Lamim - Diretor

(102[illegible])

COOPERATIVA MISTA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA MATA SUL DE PERNAMBUCO

CNPJ - 14.147.447/0001-00

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A CORAL convoca todos os Cooperados para a Assembleia Geral Ordinária para eleições gerais da cooperativa que ocorrerá no dia 22 de julho de 2018 conforme edital disponível e publicado na rua Barao do Rio Branco, n 153, Rio Formoso-PE. O edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail coraldamatasul@gmail.com.

(102554)

EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A.

CNPJ 10.798.130/0001-75 - NIRE 26300032364

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2.05.2018

Em 2.05.2018, às 16:00 horas, na Rua da Fundição, 257, Santo Amaro, Recife/PE. Publicado editais de convocação no Jornal do Commercio e no DOE/PE nos dias 19, 20 e 21.04.2018. QUÓRUM: Acionistas com representatividade de [illegible]% das ações da sociedade. Presidente – Jaime de Queiroz Lima Filho; Secretário – Rafael Monteiro de Barros Guimarães. Aviso aos Acionistas deixou de ser publicado uma vez que o balanço do exercício social encerrado em 31.12.2017 foi publicado com antecedência superior a 30 dias da data de realização destas assembleias, em 29.03.2018 no Jornal do Commercio e no DOE/PE. DELIBERA- ÇÕES: Para se permitir um cunho mais didático à apresentação dos trabalhos e das deliberações, os acionistas resolveram deliberar sobre as matérias objeto da convocação da AGE na seguinte ordem. EM AGO: a) Foram aprovadas, sem reservas, o Relatório da Administração e as DF's relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2017. Como a companhia não apurou lucros, não haverá distribuição de dividendos. EM AGE: a) Posta em discussão a proposta de agrupar as ações, os acionistas aprovaram o grupamento da totalidade das 4.454.896.610.038 ações, sendo 3.073.878.681.627 ordinárias e 1.381.017.958.412 preferenciais, na proporção de

100.000 para 1 ação, nos termos do art. 12, Lei das S.A. resultando em 44.548.966 ações, das quais 30.738.786 ordinárias e

13.810.180 preferenciais, ficando alterada a redação do art. 5º do Estatuto Social. Os acionistas que tiverem sua participação reduzida a uma fração de ação em decorrência do grupamento deliberado terão o direito de, no prazo de 30 dias contados desta assembleia, manifestar sua intenção de realizar o aporte necessário a deter, pelo menos, uma nova ação após referido grupamento, o que se dará, se for o caso, mediante futuro aumento de capital. b) Foi aprovado o aumento do capital social, no valor de R$

5.350.000,00, mediante subscrição particular, admitida a utilização de créditos dos acionistas perante a sociedade, através da emissão de 14.010.200 ações, sendo 9.667.038 ordinárias e 4.343.162 preferenciais, mantida a proporção existente entre as espécies de ação que compõem o capital social, pelo preço de emissão de R$ 0,381864666 cada uma, definido na forma disposta no inciso II, §1º, art. 170, Lei das S.A., sendo a única aplicável. Foi fixado o prazo decadencial de 30 dias contados da data de publicação do extrato desta ata, conforme previsto na legislação, para o exercício do direito de preferência pelos acionistas para subscrição das ações emitidas, observada a proporção de suas respectivas participações. c) Também restou aprovada a transferência da sede da empresa para Rua Capitão Lima, nº 250, Santo Amaro, CEP 50040-080, Recife-PE, ficando alterada a redação do art. 1º do Estatuto. Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida e aprovada, pelo que vai assinada pelos acionistas presentes. Este extrato foi extraído da ata original lavrada em Livro próprio. Rafael Monteiro de Barros Guimarães, Secretário.

Diário oficial

Formato: 12,7largura X 7,5cm altura

(102553)

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 61.064.838/0129-05, torna público que recebeu da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - NULIC (Núcleo de Licenciamento Ambiental), a renovação da Licença de operação nº 022-NULIC/2018, com validade até 25/04/2020, para fabricação de produtos não-metálicos (Rebolos e pedras de afiar), localizada em Paratibe/ Paulista - PE.

(102558)

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 027/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85,residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MEGAMED COMÉRCIO LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.932.624/0001-60,** com sede estabelecida na Rua Paula Batista, nº 174 e 180, Casa Amarela, Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **RAIMUNDO GILBERTO DE MENDONÇA,** brasileira, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.061.327 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 479.105.854-20, residente e domiciliado a Av. José Américo de Almeida, nº 235, Bloco D, Apto 301, Macaxeira, Recife/PE, CEP: 52.090.320. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa *especializada para o fornecimento de **Material Médico Hospitalar** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU, Centros de Saúde e demais unidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.*

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

MEGAMED COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ nº 05.932.624/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
389	TIRA TESTE PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO. MONITOR PORTÁTIL,	Unidades	150.000	ON CALL PLUS	R$ 0,59	R$88.500,00

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

	AMOSTRA SANGUE CAPILAR, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES. FORNECIMENTO DO APARELHO AFERIDOR					
391	"LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente á tração; comprimento de 25cm, lubrificado com material atóxicico	Caixas	4.050	NUGAR	R$ 19,99	R$80.959,50
393	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5, estéril PCT c/10 11 fios. com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa. Emb. com lote, validade e procedência	Pacotes	187.500	AMÉRICA	R$ 0,49	R$91.875,00
395	ATADURA DE CREPE 20cm x 4,5m Emb com 12 unidades 13fios confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade com propriedades	Pacotes	4.500	BIOTEXTTIL	R$ 7,99	R$35.955,00

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pa.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

	elásticas enrolada em si. embalagem com dados de identificação, validade, data de fabricação e registro em órgão competente					
VALOR TOTAL						R$297.289,50

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018** – **Processo Licitatório 002/2018** de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

7.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua do Norte, nº 510, Santa Luzia, Gravatá-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h;

7.1.2. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos Materiais;

7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE;**

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos ***Materiais Médicos Hospitalares*** recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos ***Materiais Médicos Hospitalares*** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os ***Materiais Médicos Hospitalares*** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE;**

7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos ***Materiais Médicos Hospitalares***, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;

7.8. Serão recusados os ***Materiais Médicos Hospitalares*** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE,** especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;
13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. Falhar na execução do contrato;
13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Não mantiver a proposta;
13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
13.1.8. Cometer fraude fiscal;
13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

13.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

13.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

13.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.13. Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório 002/2018,** e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 09 de novembro de 2018.

Fernanda Isabelle N. T. S. França
Secretária Executiva
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 20257

Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França
Secretária Interina de Saúde

Raimundo Gilberto de Mendonça
Megamed Comércio Ltda EPP

José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF nº. 009.538.494-93

2 – Nome:
CPF nº. 066.041.304-36

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

OFÍCIO CPL/FMS Nº 050/2018.

Gravatá, 22 de novembro de 2018.

ILMA. SRA.
FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA.

ASSUNTO: Ata de Registro de Preços CPL/FMS nº033/2018.

Prezada,

Em atenção ao Processo Licitatório nº 001/2018, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, firmado com a empresa **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no **CNPJ sob o nº 06.224.321/0001-56**, venho por meio deste, encaminhar **01 (uma) via original da Ata de Registro de Preços nº 033/2018**, devidamente assinada e publicada para cientificação e arquivo.

Por fim, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, bem como, complementar eventuais necessidades de informações.

Respeitosamente,

LUANNA AGNES BARBOSA DE ALMEIDA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/FMS

Secretaria Municipal de Saúde
RECEBIDO
23/11/18 às 17 h 52 min
(Recepção)

Comissão Permanente de Licitação
Rua Coronel Gustavo Borba, 490 – Santa Luzia, Gravatá-PE
CEP: 55.642-550 Fone/Faz (81) 3563-9024/9025.
cplfms.gravata@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 033/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85,residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 06.224.321/0001-56,** com sede estabelecida Rua Rod. BR 408, Km 76, s/n, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP:55.819-320, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **JULIERME BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.838.765 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.751.934-52, residente e domiciliado à Rua Quinze de Março, n° 315, San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-275. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de ***MEDICAMENTOS*** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 06.224.321/0001-56						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

06	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	120	UNIÃO QUÍMICA	R$ 31,33	R$ 3.759,60
17	SEVOFLURANO 1MG/ML. INJ. FRASCO C/250ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	Frascos	20	BIOCHIMICO	R$ 505,00	R$ 10.100,00
22	DEXAMETASONA 4MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Comprimidos	2.000	TEUTO	R$ 0,40	R$ 800,00
23	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	120	UNIÃO QUÍMICA	R$ 35,08	R$ 4.209,60
27	MEROPENEM 1G DILUENTE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Ampolas	500	TEUTO	R$ 38,96	R$ 14.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.349,20**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **no Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;

7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;

11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}0001644$$

TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Não mantiver a proposta;
14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
14.1.8. Cometer fraude fiscal;
14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

3	4
4	5
5	8
6	10

14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da **CONTRATANTE** quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório n° 001/2018** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

JULIERME BARROS DOS SANTOS
Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 – Hugo Wilney Barbosa Espinola
Nome:
CPF nº. 099.924.704-29

2 – Killy Kilda
Nome:
CPF nº. 082.046.884-31

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

FAR. DEMANDAS JUDIICIAIS Emp.: **NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A ITEM: 09 e 10 no valor unitário para os respectivos itens R$ 95.727,72 R$ 5,50 e R$ 0,77 perfazendo o valor global de** Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.353/2018.PE.170, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDIICIAIS Emp.: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** **LOTE: 3-A e 3-B no valor unitário para os respectivos itens** R$ 80.753,40 Recife, **R$ 0,7250 perfazendo o valor global de** R$ 80.753,40 Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC V

PROC.358/2018.PE.174, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDIICIAIS Emp.: **NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A ITEM: 09 e 11 no valor unitário para os respectivos itens R$ 1,97 e R$ 150,69 perfazendo o valor global de R$ 5.593,35, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEM: 02, 15 e 18 no valor unitário para os respectivos itens R$ 4,89 e R$ 2,82 e R$ 44,78 perfazendo o valor global de R$ 22.608,64** Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.367/2018.PE.182, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDIICIAIS Emp.: **NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A ITEM: 03 e 04 no valor unitário para os respectivos itens R$ 0,20 e 0,27 perfazendo o valor global de R$ 439,92** Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC II

PROC.565/2018.PE.265, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDIICIAIS Emp.: **PROFARMA SPECIALTY S.A ITEM: 04 no valor unitário para os respectivos itens R$ 10,0900 perfazendo o valor global de R$ 40.955,3100, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, ITEM: 07 no valor unitário para os respectivos itens R$ 80,1800 perfazendo o valor global de R$** 365.861,3400 Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.645/2018.PE.304, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDIICIAIS Emp.: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEM: 01 no valor unitário para os respectivos itens R$ 2,7000 perfazendo o valor global de R$ 11.955,6000, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ITEM: 02, 04, 07, e 11 no valor unitário para os respectivos itens R$ 0,2060, R$ 2,2000, R$ 1,7500, R$ 0,7670, perfazendo o valor global de R$ 82.422,52** Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC V

PROC.803/2018.PE.360, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDIICIAIS Emp.: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ITEM: 18 e 29 no valor unitário para os respectivos itens R$ 43,3600 e R$ 46,2800 perfazendo o valor global de R$ 4.816,32, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP ITEM: 05 no valor unitário para os respectivos itens R$ 15,14 perfazendo o valor global de R$ 14.171,04** Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.944/2018.PE.421, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDIICIAIS Emp.: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEM: 01, 04 e 15 no valor unitário para os respectivos itens R$ 6,73, R$ 0,23, e R$ 1,40 perfazendo o valor global de R$** 4.479,95 Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

EM, 21/11/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2015
EMPRESA: CENTRO DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO LTDA - NEFROCENTRO
PROCESSO CPLS Nº 108/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2015, pelo período de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 18/08/2018 e o seu termo final o dia 17/08/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE010160, emitida em 31/07/2018
Data de Assinatura: 18/08/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 214/2013
EMPRESA: CUPER - CENTRO UROLÓGICO PERNAMBUCO LTDA. - EPP
PROCESSO CPLS Nº 137/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2012
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 03/06/2017 e o seu termo final o dia 02/06/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE000445, emitida em 02/01/2017.
Data de Assinatura: 02/06/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 060/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA
RESPONSAVÉL CONVENENTE: JULIANA RENATA SALES PATRÍCIO
CNPJ/MF: sob o nº 41.087.537/0001-18
OBJETO: Concessão de 50 (cinquenta) vagas para estágio Curricular Obrigatório, para o Curso de Técnico em Enfermagem, todas estas destinadas aos alunos regularmente matriculados da CONVENENTE, a serem cumpridas nas Unidades de Saúde do Estado, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE, considerando o dimensionamento da capacidade dos cenários de prática da Rede Estadual de Saúde
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/11/2018

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. nº 1501/2018–PREL Nº 0613/2018 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DOS MEDICAMENTOS VALSARTANA 320MG, CLOPIDOGREL 75MG, MESALAZINA 1.200MG, TESTOSTERONA 250MG/ML, CLONAZEPAM 2MG, NITRAZEPAM 5MG, GLICOSAMINA 1.500MG, RIVASTIGMINA 27MG, REGORAFENIBE 40MG e PIRFENIDONA 267MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES CONTEMPLADOS COM DEMANDAS JUDICIAS. Entrega das Propostas até: 06.12.18 às 10h00 - Abertura das Propostas: 06.12.18 às 10h05 - Inicio da Disputa: 06.12.18 às 10h10. VALOR ESTIMADO: **R$** 212.758,98. O edital na integra, poderá ser retirado no site . 21.11.2018. JOÃO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA - Presidente/CPLC IV/SES/PE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 028/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 – OBJETO: CRED.DE PREST.DE SERV. DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA VIII REGIÃO DE SAÚDE - IV MACRORREGIÃO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/PE. **VALOR ESTIMADO: R$ 10.049.154,76 (Dez milhões, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Cópia do Edital de Credenciamento poderá ser adquirido gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação Central I - CPLCI, mediante apresentação de um pen-drive, no prédio sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife/PE, CEP.: 50.751-530, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou através do site: . Recife, 21 de novembro de 2018. **Rodrigo Mancilha de França – Presidente CPLCI/SES.**

Conselho Tutelar
100
SERVIÇOS PÚBLICOS ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO: 1285.2018.CPLCIV.DL.0715.SES – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0715/2018

A Comissão Permanente de Licitação Central 2 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – CPLC2/SES/PE, convoca todos os Fornecedores e/ou Distribuidores dos medicamentos abaixo relacionados, a enviar Proposta Comercial, juntamente com suas respectivas documentações de habilitação e técnica, em Caráter de urgência no prazo de 24 horas, para o endereço , com fundamento no dispositivo legal, Art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	PAZOPANIBE, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	750
02	ELTROMBOPAGUE OLAMINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	196
03	PERTUZUMABE – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 420MG/14ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FA 14ML	8

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CT 088/2018; **Ctda:** CENTRAL DE TREINAMENTO EM ASSOCIATIVISMO DO SERTÃO DE PERNAMBUCO **Valor total:** R$ 163.307,96 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos); **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviço de hospedagem necessários à realização dos Jogos Abertos de Pernambuco 2018- Fase Regional e Estadual - LOTE 01 e LOTE 02; **Gestora:** Adriana Salazar matrícula nº 363.955-0; **Fiscal:** Adelina Monteiro matrícula nº 389.829-6; **Vigência:** de 12 (doze) meses; data da sua assinatura 14/11/2018. **Diego Porto Perez** – Secretário Executivo de Esportes e Lazer.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018
A CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE, por meio do pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. OBJETO aquisição de equipamentos audiovisuais, tipo: Tripé com Cabeça Hidráulica; Kit de Iluminação fotográfica para estúdio; Pedestal de mesa para microfone; Leitor biométrico; Microfone Lapela 2xTransmissores; Microfone Condensador Unidirecional; Microfone Dinâmico Cardióide para estúdio e Câmera Filmadora Profissional,** no valor estimado de R$ 20.219,59 (vinte mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Sessão de Abertura: 04/12/2018 às 9h00min.** Outras informações poderão ser solicitadas nos dias úteis, das 08 às 12 h no prédio sede da Câmara - Rua 15 de novembro, nº 201, Bairro Centro – N. Sra. das Dores– Caruaru- PE. **Tel.** (081) 3701-1850 – email: **José Vicente Sabino da Silva** – Pregoeiro, em 20/11/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 que se deu em 20 de setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS,** para o cargo em caráter efetivo, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 02 de janeiro de 2019, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para entrevista pré-admissionais constantes do anexo I deste **Edital**. Ibirajuba-PE, 22 de outubro de 2018. SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS – **PREFEITO.**

ANEXO I
Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017
(Agente Comunitário de Saúde) - Classificados do nº 01 a 04.
(Agente de Endemias) - Classificados do nº 01 a 02.
(Agente de Vigilância Sanitaria) - Classificado nº 01.
(Auxiliar de Serviços Gerais) - Classificados nº 01.
(Coveiro) - Classificados nº 01.
(Cozinheira) - Classificados do nº 01 a 02.
(Enfermeiro Plantonista) - Classificados do nº 01 a 03.
(Gari) - Classificados do nº 01 a 08.
(Médico Plantonista Clínico Geral) - Classificados nº 01.
(Motorista AB) - Classificado nº 01.
(Motorista C) - Classificados nº 01.
(Técnico em Agropecuária) - Classificado nº 01.
(Técnico em Enfermagem Plantonista) - Classificados do nº 01 a 05.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP CPL/FMS Nº 033/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.224.321/0001-58**, Lotes: 06, 17.22, 23 e 27, pelo valor global de R$ 33.349,20. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 034/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, Itens: 19, 26 e 36, pelo valor global de R$ 67.144,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 035/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº15.161.670/0001-67**, Itens: 01,15 e 38, pelo valor global de R$ 46.522,40. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 036/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ** nº 09.607807/0001-61, Item: 39, pelo valor global de R$ 39.996,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 037/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – CNPJ nº 16.553.940/0001-48**, Itens: 10 e 29, pelo valor global de R$ 64.872,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 038/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ Nº15.031.173/0001-44**, Itens: 16, 20,24,30,33,44 e 45, pelo valor global de R$ 248.116,56. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 039/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018**, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **CIRURGICA MONEBELLO LTDA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c3631ae-01b-4d22-a91b-3febb18185bd

PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 034/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85,residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, com sede estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.622.040 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.247.854-00, residente e domiciliado à Avenida Dezessete de Agosto, nº 2.594, Apt- 502, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-540. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de ***MEDICAMENTOS*** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

DROGAFONTE LTDA CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER,	Comprimidos	300.000	MEDQUIMICA	R$ 0,07	R$ 21.000,00

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
26	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000, 20ML INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	1.800	HYPOFARMA	R$ 2,58	R$ 4.644,00
36	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDAD	Ampolas	5.000	MABRA	R$ 8,30	R$ 41.500,00
VALOR TOTAL						R$ 67.144,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **no Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;

7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;

11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Não mantiver a proposta;
14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
14.1.8. Cometer fraude fiscal;
14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

6	10

14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da **CONTRATANTE** quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração,

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Drogafonte Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Kilda Kilda
CPF nº. 082.046-884-31

2 – Nome: Jorge Manoel da Rocha Silva
CPF nº. 491.329.544-68

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: **NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A ITEM: 09 e 10 no valor unitário para os respectivos itens** R$ 5,50 e R$ 0,77 perfazendo o valor global de R$ 95.727,72 Recife, 21/11/18. José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.353/2018.PE.170, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME LOTE: 3-A e 3-B no valor unitário para os respectivos itens** R$ 0,7250 perfazendo o valor global de R$ 80.753,40 Recife, 21/11/18. José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC V

PROC.358/2018.PE.174, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: **NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A ITEM: 09 e 11 no valor unitário para os respectivos itens R$ 1,97 e R$ 150,59 perfazendo o valor global de R$** 5.593,35, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEM: 02, 15 e 18** no valor unitário **para os respectivos itens R$ 4,39 e R$ 2,82 e R$ 44,78 perfazendo o valor global de R$** 22.608,64 Recife, 21/11/18. José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.367/2018.PE.182, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: **NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A ITEM: 03 e 04 no valor unitário para os respectivos itens R$** 0,20 e 0,27 perfazendo o valor global de **R$ 439,92** Recife, 21/11/18. José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC II

PROC.566/2018.PE.265, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: **PROFARMA SPECIALTY S.A ITEM: 04 no valor unitário para os respectivos itens R$ 10,0900** perfazendo o valor global de **R$** 40.955,3100, **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, ITEM: 07 no valor unitário para os respectivos itens R$ 80,1800 perfazendo o valor global de R$** 365.861,3400 Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.645/2018.PE.304, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEN: 01 no valor unitário para os respectivos** itens R$ 2,7000 **perfazendo o valor global de R$ 11.955,6000, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ITEM: 02, 04, 07, e 11** no valor unitário para os respectivos itens **R$ 0,2060, R$ 2,2000, R$ 1,7500, R$ 0,7670,** perfazendo o valor global de **R$ 82.422,52** Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Seç. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC V

PROC.803/2018.PE.369, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ITEM: 18 e 29** no valor unitário para **os respectivos itens** R$ 43,3600 **e R$ 46,2800 perfazendo o valor global de R$ 4.616,32, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP ITEM: 05 no valor unitário para os respectivos itens R$ 15,14 perfazendo o valor global de R$ 14.171,04** Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.944/2018.PE.421, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTENCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEM: 01, 04 e 16 no valor unitário para os respectivos itens R$ 6,73, R$ 0,23, e R$ 1,40** perfazendo o valor global de R$ 4.479,95 Recife, **21/11/18.** José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

EM, 21/11/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2015
EMPRESA: CENTRO DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO LTDA - NEFROCENTRO
PROCESSO CPLS Nº 108/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2015, pelo período de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 18/08/2018 e o seu termo final o dia 17/08/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE010160, emitida em 31/07/2018
Data de Assinatura: 18/08/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 214/2013
EMPRESA: CUPER - CENTRO UROLÓGICO PERNAMBUCO LTDA. - EPP
PROCESSO CPLS Nº 137/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 03/06/2017 e o seu termo final o dia 02/06/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE000445, emitida em 02/01/2017.
Data de Assinatura: 02/06/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 060/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
RESPONSAVÉL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENENTE: INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA
RESPONSAVÉL CONVENENTE: JULIANA RENATA SALES PATRÍCIO
CNPJ/MF: sob o nº 41.067.537/0001-18
OBJETO: Concessão de 50 (cinquenta) vagas para estágio Curricular Obrigatório, para o Curso de Técnico em Enfermagem, todas estas destinadas aos alunos regularmente matriculados da CONVENENTE, a serem cumpridas nas Unidades de Saúde do Estado, de acordo com a disponibilidade de CONCEDENTE, considerando o dimensionamento da capacidade dos cenários de prática da Rede Estadual de Saúde
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/11/2018

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. nº 1501/2018 – PREL Nº 0613/2018 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DOS MEDICAMENTOS VALSARTANA 320MG, CLOPIDOGREL 75MG, MESALAZINA 1.200MG, TESTOSTERONA 250MG/ML, CLONAZEPAM 2MG, NITRAZEPAM 5MG, GLICOSAMINA 1.500MG, RIVASTIGMINA 27MG, REGORAFENIBE 40MG e PIRFENIDONA 267MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES CONTEMPLADOS COM DEMANDAS JUDICIAS. Entrega das Propostas até: 06.12.18 às 10h00 - Abertura das Propostas: 06.12.18 às 10h05 - Início da Disputa: 06.12.18 às 10h10. VALOR ESTIMADO: R$ 212.758,98. O edital na íntegra, poderá ser retirado no site . 21.11.2018. JOÃO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA - Presidente/CPLC IV/SES/PE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 028/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 – OBJETO: CRED.DE PREST.DE SERV. DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA VIII REGIÃO DE SAÚDE - IV MACRORREGIÃO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/PE. VALOR ESTIMADO: R$ 10.049.154,76 (Dez milhões, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), Cópia do Edital de Credenciamento poderá ser adquirido gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação Central I - CPLCI, mediante apresentação de um pen-drive, no prédio sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife/PE, CEP.: 50.751-530, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou através do site: . Recife, 21 de novembro de 2018. **Rodrigo Mancilha de França – Presidente CPLCI/SES.**

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO: 1265.2018.CPLCIV.DL.0715.SES – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0715/2018

A Comissão Permanente de Licitação Central 2 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – CPLC2/SES/PE, convoca todos os Fornecedores e/ou Distribuidores dos medicamentos abaixo relacionados, a enviar Proposta Comercial, juntamente com suas respectivas documentações de habilitação e técnica, em Caráter de urgência no prazo de 24 horas, para o endereço , com fundamento no dispositivo legal, Art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	PAZOPANIBE, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	750
02	ELTROMBOPAGUE OLAMINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	196
03	PERTUZUMABE – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 420MG/14ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FA 14ML	8

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CT 086/2018; Ctda: CENTRAL DE TREINAMENTO EM ASSOCIATIVISMO DO SERTÃO DE PERNAMBUCO Valor total: R$ 163.307,96 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos); **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviço de hospedagem necessários à realização dos Jogos Abertos de Pernambuco 2018- Fase Regional e Estadual - LOTE 01 e LOTE 02; **Gestora:** Adriana Salazar matrícula nº 363.955-0; **Fiscal:** Adelina Monteiro matrícula nº 389.829-6; **Vigência:** de 12 (doze) meses; data da sua assinatura 14/11/2018. **Diego Porto Perez** – Secretário Executivo de Esportes e Lazer.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE, por meio do pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, **OBJETO aquisição de equipamentos audiovisuais, tipo: Tripé com Cabeça Hidráulica; Kit de Iluminação fotográfica para estúdio; Pedestal de mesa para microfone; Leitor biométrico; Microfone Lapela 2xTransmissores; Microfone Condensador Unidirecional; Microfone Dinâmico Cardióide para estúdio e Câmera** Filmadora Profissional, no valor estimado de R$ 20.219,59 (vinte mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Sessão de Abertura: **04/12/2018 às** 9h00min. Outras informações poderão ser solicitadas nos dias úteis, das 08 às 12 h no prédio sede da Câmara - Rua 15 de novembro, nº 201, Bairro Centro – N. Sra. das Dores– Caruaru- PE. Tel. (081) 3701-1650 – email: **José Vicente Sabino da Silva** – Pregoeiro, em 20/11/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 que se deu em 20 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o cargo em caráter efetivo, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 02 de janeiro de 2019, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para entrevista pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital. Ibirajuba-PE, 22 de outubro de 2018. SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS – PREFEITO.

ANEXO I
Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017
(Agente Comunitário de Saúde) - Classificados do nº 01 a 04.
(Agente de Endemias) - Classificados do nº 01 a 02.
(Agente de Vigilância Sanitária) - Classificado nº 01.
(Auxiliar de Serviços Gerais) - Classificados nº 01.
(Coveiro) - Classificados nº 01.
(Cozinheira) - Classificados do nº 01 a 02.
(Enfermeiro Plantonista) - Classificados do nº 01 a 03.
(Gari) - Classificados do nº 01 a 08.
(Médico Plantonista Clínico Geral) - Classificados nº 01.
(Motorista AB) - Classificado nº 01.
(Motorista C) - Classificados nº 01.
(Técnico em Agropecuária) - Classificado nº 01.
(Técnico em Enfermagem Plantonista) - Classificados do nº 01 a 05.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP CPL/FMS Nº 033/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018,** resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa: **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.224.321/0001-56** Lotes: 06, 17,22, 23 a 27, pelo valor global de R$ 33.349,20. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.
ARP CPL/FMS Nº 034/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018,** resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26,** Itens: 19, 26 e 36, pelo valor global de R$ 67.144,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.
ARP CPL/FMS Nº 035/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018,** resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº15.161.670/0001-67,** Itens: 01,15 e 38, pelo valor global de R$ 46.522,40. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.
ARP CPL/FMS Nº 036/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018,** resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 09.507807/0001-61,** Item: 39, pelo valor global de R$ 39.996,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.
ARP CPL/FMS Nº 037/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018,** resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – CNPJ nº 16.553.940/0001-48,** Itens: 10 e 29, pelo valor global de R$ 64.872,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.
ARP CPL/FMS Nº 038/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018,** resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ Nº15.031.173/0001-44,** Itens: 16, 20,24,30,33,44 e 46, pelo valor global de R$ 248.116,56. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravatá, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França – Secretária Interina de Saúde.
ARP CPL/FMS Nº 039/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018,** resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, ofertados pela empresa **CIRURGICA MONEBELLO LTDA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3531ae-f01b-4022-a91b-3feb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 035/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85,residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 15.161.670/0001-67,** com sede estabelecida Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.429-220, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.386.619 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.818.784-34, residente e domiciliado à Avenida Ministro Marcos Freire, nº 2.145, Apt – 602, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-540. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de ***MEDICAMENTOS*** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 15.161.670/0001-67						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

01	BESILATO DE ATRACURIO 10MG SOL AMPOLA COM 5ML. SOLUÇAO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇAO, Nº DE LOTE, MÊS EANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	Ampolas	1.200	CRISTALIA	R$ 12,45	R$ 14.940,00
15	NALOXONA CL. 0,4MG INJ. SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Ampolas	120	CRISTALIA	R$ 6,59	R$ 790,80
38	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Comprimidos	98.000	CRISTALIA	R$ 0,31	R$ 30.791,60
VALOR TOTAL						**R$ 46.522,40**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **no Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;

7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;

11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Não mantiver a proposta;
14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
14.1.8. Cometer fraude fiscal;
14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

4	Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da **CONTRATANTE** quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
Facimed Comércio e Representações Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

CPF nº.

2 –

Nome:

CPF nº.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
faciMED CNPJ: 15.161.670/0001-67, INSC. ESTADUAL: 051713268
RUA DEIMOS, 62, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA - PE,
CEP: 53429 - 220, FONE: (81) 3108.0394 / (81) 3435.8296

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

PROCURAÇÃO

A empresa FACIMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.161.670/0001-67, com sede a Rua Deimos, Nº 62, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Paulista-PE, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Pereira de Souza, RG:5.386.619 SSP PE e CPF: 896.818.784-34- domiciliado à Rua Manoel de Araújo, Nº 993, Pau Amarelo/PE, nomeia como seu procurador, o Sr. Erickson Hugo Alves da Silva, Representante Comercial, portador da CI-RG Nº 5576873 SSP PE e CPF Nº 030.246.074-80, onde reside em condomínio do edificío Belo Horizonte, Pau Amarelo – Paulista/PE, outorgando-lhe poderes "extra judicial e ad negocia" para o fim especifico de representação da citada outorgante representa-lo em Licitações Públicas como: **Concorrências, Carta Convite, Tomada de Preços, Pregões Eletrônicos e Presencias, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, contratos, declarações, propostas, recibos, aditivos e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes á sobredita licitação, formular lances verbais, apresentar recursos na sessão, desistir e renunciar o direito de interpor recursos.**

Enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando – lhe tudo por bom, firme e valioso.

Esta procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2018.

Paulista/PE, 26 de Junho de 2018.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO
Bel. Paulo de Siqueira Campos - Notário e Registrador
Av. Marechal Floriano Peixoto, 76 - CEP: 53401-460 - Paulista / PE - Fone: (81) 3010-9001
Reconheço por semelhança a firma ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA: fé. Paulista/PE, 09/07/2018 13:14:37. Emol.: R$ 3,51; TSNR: 0,80; FERC: R$ 0,40; ISS: R$: 0,08. Op. 163. DORES LAIZA DIAS M SILVA - Escrevente Autorizada. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital 007552.JZP07201801.00544 1AA219

FIRMA RECONHECIDA SIMAS SIQUEIRA CAMPOS

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
RG: 5.386.619 SDS PE
CPF: 896.818.784-34
Diretor – Sócio

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.376-5
Av. Presidente Getúlio Vargas, 710 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco - CEP: 54510-000 - Fone: (81) 3521-1400
Autenticação Digital
Em acordo com os artigos 1º, § 2º, inciso V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 4256090718141523084 2-1; Data: 09/07/2018 14:24:44
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Filho
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD56686-3YST
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2018 10:57:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1025406

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/07/2019 14:45:40 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 42560907181415230842-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba4a5ba3b03263f8ad7cb617850286b9aa4ff347129c9020f6418ac1be256e15ec99dd0bbd9458bc47d4b550b55aa1b262bd68ecd327970d0ecc0a85dd433b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3fe5b18185bd

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-3febb18185bd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ERICKSON HUGO ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5576873 SSP PE

CPF
030.246.074-80

DATA NASCIMENTO
05/03/1979

FILIAÇÃO
PAULO JOSE DA SILVA
HEROCILDA DE OLIVEIRA
ALVES DA SILVA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
03555601205

VALIDADE
08/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
05/03/2005

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JABOATAO DOS GUARARAPES - PE

DATA EMISSÃO
17/02/2017

Charles Andrews Souza Ribeiro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

86877119815
PE078016487

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1421373883

PROIBIDO PLASTIFICAR
1421373883

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42562506181510370017-1; Data: 25/06/2018 15:12:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC23798-2NH0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Valdar de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2018 13:34:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente pela empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1015614

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/07/2019 14:42:49 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 42562506181510370017-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba4a5ba3b03263f8ad7cb617850286b95c84fcf28de357686dffe469ad6f19d3ec99dd0bbd9458bc47d4b550b55aa1b21c84efd8378c98603480e
4878977159

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=de documento: 1c3631ae-c01b-4d22-a91b-31ebb18185bd